

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE QUOTAS QUE ENTRE SI FAZEM A EIG LLX HOLDINGS S.À R.L., EIG ENERGY XV HOLDINGS (FLAME), LLC, EIG PRUMO FIP I, LLC, EIG PRUMO FIP II, LLC, EIG PRUMO FIP III, LLC, CLASS C QUOTAHOLDER (PRUMO), L.P., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DA PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.), A OLIVEIRA TRUST SERVICES S.A. E COM INTERVENIÊNCIA DA EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, NA FORMA ABAIXO:

EIG LLX HOLDINGS S.À R.L., uma *société à responsabilité limitée*, devidamente constituída conforme as leis de Luxemburgo, com sede na 42-44 Avenue de la Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.828.466/0001-73 e no registro de companhias de Luxemburgo sob o nº B 179.954, neste ato devidamente representada por procuração outorgada na forma de seu estatuto social (“EIG LLX”);

EIG ENERGY XV HOLDINGS (FLAME), LLC, uma *limited liability company*, devidamente constituída conforme as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1209 Orange Street, Wilmington, DE, 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.755.045/0001-60, neste ato devidamente representada por procuração outorgada na forma de seu estatuto social (“EIG Flame”);

EIG PRUMO FIP I, LLC, uma *limited liability company*, devidamente constituída conforme as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1700 Pennsylvania Avenue, N.W., Suite 800, Washington, DC 20006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.289/0001-33, neste ato representada por procuração outorgada na forma de seu estatuto social (“EIG Prumo FIP I”);

EIG PRUMO FIP II, LLC, uma *limited liability company*, devidamente constituída conforme as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1700 Pennsylvania Avenue, N.W.,

Suite 800, Washington, DC 20006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.291/0001-02, neste ato representada por procuração outorgada na forma de seu estatuto social ("EIG Prumo FIP II");

EIG PRUMO FIP III, LLC, uma *limited liability company*, devidamente constituída conforme as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1209 Orange Street, Wilmington, DE 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.474.419/0001-31, neste ato representada por procuração outorgada na forma de seu estatuto social ("EIG Prumo FIP III");

CLASS C QUOTAHOLDER (PRUMO), L.P., uma *limited partnership* com sede em 50 Lothian Road, Festival Square, Edimburgo, Escócia, EH3 9WJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.814.275/0001-92 ("Class C Quotaholder" e, em conjunto com EIG LLX, EIG Flame, EIG Prumo FIP I, EIG Prumo FIP II e EIG Prumo FIP III, "Cotistas do FIP" ou "Fiduciantes");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Bradesco");

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Santander");

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (nova denominação da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Porto do Açú Operações S.A. (os "Debenturistas" e a "Porto do Açú", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real, datado de 13 de agosto de 2012 e aditado em 01 de abril de 2014, em 28 de agosto de 2015, em 05 de setembro de 2016, 19 de julho de 2019 e nesta data (conforme aditada, a "Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão") (o Representante dos Debenturistas, em conjunto com Bradesco e

Santander, as “Partes Garantidas”, as quais serão representadas neste Contrato e demais atos e providências a ele relacionados, pelo Agente de Garantia);

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício das Partes Garantidas (“Agente de Garantia”);

Sendo as Fiduciárias e as Partes Garantidas, representadas pelo Agente de Garantia, doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”;

E, na qualidade de interveniente-anuente:

EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.957.598/0001-44, neste ato devidamente representado por seu administrador, **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.230.601/0001-04, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ofício nº 1120/2019 (“FIP” e “Administrador”, respectivamente);

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 27 de setembro de 2010, a Porto do Açu assinou com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”) o Contrato de Adesão nº 003/2012 (a “Autorização”), para desenvolvimento do Porto do Açu Não-Minério – Terminal 2 (T2) do Porto do Açu, localizado no Município de São João da Barra, no nordeste do Estado do Rio de Janeiro, visando à implementação (i) do TMULT, deixando-o pronto para operar dentro dos 500 (quinhentos) metros de píer em construção; (ii) do canal de navegação do T2 do Porto do Açu, com extensão de aproximadamente 6,5 quilômetros e 300 metros de largura, contemplando a execução de atividades de escavação, dragagem, disposição de material dragado, implementação de aterros hidráulicos, construção de cais e píeres de atracação, do quebra-mar e das demais estruturas de proteção portuária; e (iii) de infraestrutura para o T2 do Porto do Açu, visando inclusive ao atendimento dos empreendimentos de clientes localizados no entorno do canal de navegação, incluindo energia, pavimentação de vias, rede de drenagem e de distribuição de água, bem como portaria principal (o “Projeto”);

2. A fim de obter os recursos necessários à implementação e operação do Projeto, em 15 de setembro de 2012, a Porto do Açu realizou a sua primeira emissão de debêntures, no valor de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo contratado o Agente Fiduciário para representar a comunhão de interesses dos Debenturistas;

3. Com a finalidade de obter recursos adicionais para a implementação e regular operação do Projeto, o Bradesco e o Santander (na qualidade de repassadores), a Porto do Açu (na qualidade de tomadora), a Prumo (na qualidade de devedora solidária), a EIG Flame e a EIG LLX (na qualidade de intervenientes) celebraram, em 10 de agosto de 2015, o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 4.003.155/3, cujo objeto é a concessão de subcréditos à Porto do Açu no valor agregado de até R\$ 2.279.006.000,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e nove milhões e seis mil reais), posteriormente aditado em 6 de outubro de 2015, em 19 de julho de 2019 e nesta data (conforme aditado, o “Contrato de Repasse”), cujos recursos foram sendo destinados pela Porto do Açu para (i) realizar investimentos de capital necessários à conclusão das obras do Projeto; e (ii) quitação integral dos Empréstimos Ponte (conforme tal termo esteja definido no Contrato de Repasse);

4. Em 19 de julho de 2019, as Partes, com interveniência do FIP, firmaram o Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas registrado no 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1119488, em 25 de julho de 2019, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3646283, em 25 de julho de 2019 e no 2º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 2899444, em 25 de julho de 2019, cujo objeto é a constituição, em favor das Partes Garantidas, de alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas detidas pelas Fiduciantes no FIP (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato”);

5. Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de 18 de maio de 2022 (“AGC de 2022”), os Cotistas do FIP, representando 100% (cem por cento) das quotas de emissão do FIP, aprovaram, entre outros assuntos, a conversão de 225.290,69414657900 quotas do FIP em quotas classe A (“Quotas Classe A”), a conversão de 54.146,83052426000 quotas do FIP em cotas classe B (“Quotas Classe B”), a conversão de 16.809,26551115150 quotas do FIP em quotas classe D (“Quotas Classe D”) e a 1ª (primeira) emissão de quotas Classe C do FIP (“Quotas Classe C”);

6. Nos termos da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de 25 de maio de 2022, os Cotistas do FIP, representado 100% (cem por cento) das quotas de emissão do FIP, aprovaram, entre outros assuntos, (i) a 1ª (primeira) Emissão de Cotas Classe A do FIP, (ii) a 1ª (primeira) Emissão de Cotas Classe B do FIP, e (iii) a 1ª Emissão de Cotas Classe D do FIP (“AGC de Emissão de 2022”); e

7. Em virtude das aprovações constantes da AGC de 2022 e da AGC de Emissão de 2022, as Partes têm a intenção de aditar o Contrato, com o objetivo de formalizar a alienação fiduciária das quotas Classe C, que foram subscritas por **Class C Quotaholder (Prumo), L.P.**, e da transformação das quotas ordinárias em quotas Classes A, B e D, bem como a emissão de novas quotas de mesma classe, que continuarão sujeitas a alienação fiduciária nos termos do Contrato.

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas (o “Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

ALTERAÇÕES

As Partes desejam aditar as seguintes condições do Contrato nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato:

- I. Em razão da divisão das quotas e da entrada do novo Cotista do FIP, incluir o **Class C Quotaholder (Prumo), L.P** como Parte do Contrato; e
- II. Substituir integralmente o Anexo II ao Contrato, o qual descreve o número total de quotas de emissão do FIP, que permanecem sujeitas a alienação fiduciária nos termos do Contrato, e o percentual detido por cada Cotista do FIP, passando este a vigorar de acordo com o Anexo A abaixo.

SEGUNDA

REGISTRO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da celebração deste Aditamento, as Fiduciárias deverão providenciar a averbação da alienação fiduciária constituída por meio deste Contrato junto ao Banco Modal S.A., na qualidade de instituição prestadora de serviços de

escrituração e depósito das Quotas Alienadas ("Custodiante"), bem como fornecer às Partes Garantidas, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, ou de qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer novas quotas, comprovação da aludida averbação.

Sem prejuízo do acima disposto, o FIP, com a cooperação das Fiduciárias, deverá, ainda (i) protocolar o presente Aditamento para averbação perante os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e das cidades de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo, dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do presente Aditamento; (ii) obter o respectivo registro dentro de até 30 (trinta) dias contados da celebração do presente Aditamento; (iii) entregar ao Agente Fiduciário 2 (duas) vias originais do instrumento registrado em até 5 (cinco) dias úteis contados do registro da data da conclusão do efetivo registro e uma via digitalizada em até 3 (três) dias úteis contados da data do registro da data da conclusão do efetivo registro; e (iv) fornecer comprovação do respectivo registro ao Agente de Garantia dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão do efetivo registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade do FIP. Para fins de esclarecimento, o prazo para protocolo e registro deste Aditamento será contado da data em que o Administrador tenha recebido o respectivo documento assinado por todas as Partes Garantidas e pelo Agente de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso as Fiduciárias, o FIP ou uma Afiliada não encaminhem às Partes Garantidas os comprovantes de averbação e registros relativos a este Aditamento no prazo devido, fica facultado ao Agente de Garantia e, na sua omissão, a quaisquer das Partes Garantidas realizar os registros, requisitos e formalidades a que se refere esta CLÁUSULA SEGUNDA, as quais deverão ser ressarcidas em até 5 (cinco) dias úteis, conforme o caso, pelo FIP, em razão das despesas comprovadamente incorridas com o referido registro.

TERCEIRA

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

As Fiduciárias (incluindo, sem ressalvas, a Class C Quotaholder) reiteram, nesta data, de forma integral e sem ressalvas todas as declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato, que se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias prestadas pelas Fiduciárias, serão automaticamente havidas por reafirmadas e aplicáveis quando da assinatura de qualquer novo aditivo, bem como em relação a quaisquer Bens Alienados adicionais que forem alienados fiduciariamente em favor das Partes Garantidas nos termos do Contrato.

QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações feitas no Contrato por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, anexos, termos e condições previstos no Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

Adicionalmente, todas as Partes aqui signatárias declaram que a celebração deste Aditamento não deverá ser interpretada e nem tem o ânimo de novação de quaisquer das obrigações assumidas pelas Partes no Contrato.

Exceto se de outra forma expressamente indicado ou definido neste Aditamento, os termos aqui empregados em maiúsculo terão os significados a estes atribuídos no Contrato e nos Contratos Garantidos.

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Desta forma, qualquer concessão ou tolerância ou atraso pelo não cumprimento de qualquer obrigação relacionada ao Contrato ou a este Aditamento por uma das Partes será considerada mera liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba às Partes Garantidas, não constituindo em novação, precedente invocável, alteração tácita de seus termos, renúncia de direitos e nem direito adquirido pela outra Parte.

Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Fica eleito como foro para dirimir litígios oriundos deste Aditamento, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

QUINTA

ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Contrato em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditamento eletronicamente, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente em branco.)

Folha 1/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG LLX HOLDINGS S.À R.L.

Folha 2/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG ENERGY XV HOLDINGS (FLAME), LLC

Folha 3/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG PRUMO FIP I, LLC

Folha 4/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG PRUMO FIP II, LLC

Folha 5/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG PRUMO FIP III, LLC

Folha 6/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

CLASS C QUOTAHOLDER (PRUMO), L.P.

Folha 7/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

BANCO BRADESCO S.A.

Folha 8/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Folha 9/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ-
RIOS LTDA.**

(nova denominação da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**)

Folha 10/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

EIG PRUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

MULTIESTRATÉGIA

Representado pelo

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Folha 11/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Folha 12/12 para assinaturas do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas celebrado entre EIG LLX Holdings S.À R.L., EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC, EIG Prumo FIP I, LLC, EIG Prumo FIP II, LLC, EIG Prumo FIP III, LLC, Class C Quotaholder (Prumo), L.P., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (nova denominação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), EIG Prumo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando pelo Modal Asset Management Ltda., e Oliveira Trust Servicer S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO A

ANEXO II – QUOTAS ALIENADAS

Quotas Classe A

Quotista	Nº de Quotas	Percentual
EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC	84.653,38503794500	37,51662180414208%
EIG Prumo FIP I, LLC	70.494,47976018850	31,24168909792885%
EIG Prumo FIP II, LLC	70.494,47976018850	31,24168909792885%
Total	225.642,34455832200	100%

Quotas Classe B

Quotista	Nº de Quotas	Percentual
EIG LLX Holdings, S.À R.L.	54.231,34691017020	100%
Total	54.231,34691017020	100%

Quotas Classe C

Quotista	Nº de Quotas	Percentual
Class C Quotaholder (Prumo), L.P.	3	100%
Total	3	100%

Quotas Classe D

Quotista	Nº de Quotas	Percentual
EIG Energy XV Holdings (Flame), LLC	13.947,25818520040	82,84432290568029
EIG Prumo FIP III, LLC	2.888,24447329751	17,15567709431971
Total	16.835,50265849790	100%

2º registro
de títulos
e documentos
registro de imóveis de Osasco

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 22 página(s), protocolado sob o nº 429717 em 10/03/2023, registrado no Livro B sob o n.º 424752 em 10/03/2023, averbado à margem do registro n.º 353002, nesta serventia. Osasco, 10 de Março de 2023. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 166,27, Estado R\$: 47,44, Secretaria da Fazenda R\$: 32,38, Reg Civil R\$: 8,79, Trib.Justiça R\$: 11,32, MP R\$: 8,02, ISS R\$: 3,28, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 277,50

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<http://www.2osasco.com.br/documento/d25c3035>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104TITJ000429717TJ23I



Osasco, 10 de Março de 2023

Kate Stephany Gomes da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito